



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Municipal nº 1.958 /2008.**

**Autoriza ao Poder Executivo a celebração com o Lions Clube de Pirapora da permuta dos imóveis que descreve.**

A Câmara Municipal de Pirapora, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Lions Clube de Pirapora, inscrito no CNPJ sob nº 10.799.766/0001-06, sediado na Avenida Jefferson Gitirana, 1.473, Bairro Cícero Passos, nesta cidade, com observância do Estatuto Social do clube e do disposto nesta Lei, a permuta dos seguintes imóveis:

- a) **Imóvel pertencente ao Município** - Terreno com área de **781,46 m<sup>2</sup>**, situado na Rua Piauí, 96 - Centro, nesta cidade, em que se acha edificado prédio próprio para armazém com 408,62 m<sup>2</sup> de área construída, dentro dos limites e com as seguintes dimensões: frente para a Rua Piauí na extensão de 28,05 metros; lado direito, com a Companhia Indústria e Viação de Pirapora na extensão de 26,00 metros; lado esquerdo, com o lote nº 15 na extensão de 26,50 metros; fundos, com o lote nº 01 na extensão de 31,50 metros. O imóvel é objeto da matrícula nº 4.401 e sua aquisição foi registrada no Livro 2-Q, fl. 102, av. 03, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora-MG.
  
- b) **Imóvel pertencente ao Lions Clube de Pirapora** - Imóvel urbano, com benfeitorias descritas em laudo pericial de avaliação que passa a integrar esta Lei, constituído pelos lotes nºs 01; 02; 03; 04; 05; 06 e 07 da quadra nº 33 do Bairro Cícero Passos, situado na Avenida Jefferson Gitirana, nesta cidade, com área total de **2.095,29 m<sup>2</sup>**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente, Avenida Jefferson Gitirana na extensão de 81,75 metros; fundos, Rua Anália do Vale Moreira na extensão de 66,00 metros; direita, Rua José Alves da Mota na extensão de 35,00 metros; esquerda, lote nº 09 na extensão de 15,00 metros; daí à direita limitando com os lotes 09 e 10 na extensão de 24,00 metros. O imóvel é objeto da matrícula nº 21.014 e sua aquisição acha-se registrada no Livro 2-CD, fl. 181, av. 01, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora-MG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

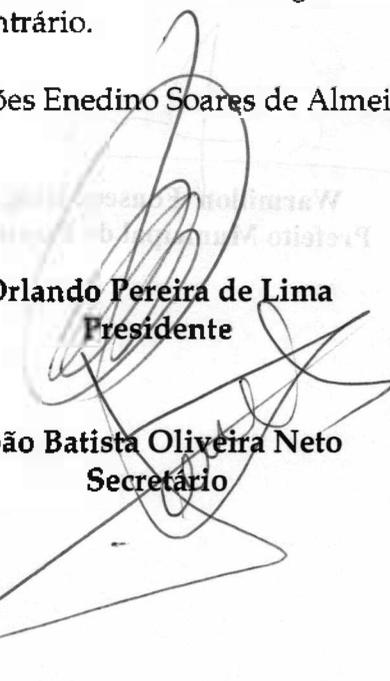
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Art. 2º** - O Município pagará ao Lions Clube de Pirapora a importância de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, além de arcar com as custas, os impostos e emolumentos relativos à transferência dos imóveis.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 27 de junho de 2008.

  
**Orlando Pereira de Lima**  
Presidente

**João Batista Oliveira Neto**  
Secretário

**LEI MUNICIPAL N 1.938 /2008**

**Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei e couberem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

**Pirapora (MG), 04 de Junho de 2008.**

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke at the end, positioned above the printed name.

**Warmillon Fonseca Braga  
Prefeito Municipal de Pirapora**